



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243
Disponibilização: 10/12/2021
Publicação: 10/12/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.631, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 26.177, de 24 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º e o inciso II e **caput** do art. 4º do Decreto nº 26.177, de 24 de junho de 2021, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha ‘CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES’, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída a Medalha “CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES”, a qual destina-se a agraciar os cidadãos brasileiros ou estrangeiros, civis ou militares que tenham prestado notáveis serviços à Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

.....
.....

Art. 4º Aos militares do Corpo de Bombeiros Militar, além da condição estipulada no art. 1º, será necessário que atendam os seguintes requisitos:

.....

II - tenham se dedicado à causa bombeiro militar, tendo prestado bons e leais serviços no comando de unidade Bombeiro Militar, quando se tratar de Oficial;

.....” (NR)

Art. 2º Acrescem incisos I e II e parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 26.177, de 2021, com a seguinte redação:

I - no caso, dos cidadãos civis brasileiros ou estrangeiros, estes serão contemplados, desde que tenham reputação ilibada; e

II - nos casos, dos militares indicados, serão agraciados, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de apreciação, fica estabelecido o cômputo de 0,10 pontos na Ficha de Conceito e Informação, para fins de Promoção de Oficiais e Praças, respectivamente.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/12/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021668698** e o código CRC **9D158848**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.485638/2021-10

SEI nº 0021668698